



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	30/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de limpeza e desobstrução de bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais, com sistema de hidrojato
VALOR:	R\$ 269.966,00
Responsáveis pelo ETP	Armando Ferreira da Silva Wilson Carlos Fernandes

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é a Prestação de serviço de limpeza e desobstrução de bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais, com sistema de hidrojato

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do certame não se enquadra nos padrões de mercado, possuindo particularidades específicas que não estão padronizadas no mercado. Requer conhecimentos técnicos especializados ou tecnologias específicas para sua execução

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção e limpeza do sistema de drenagem urbana do Município de Diamante do Norte/PR, compreendendo bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais. Na prática, a ausência desse serviço ocasiona o acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e detritos nas redes de drenagem, resultando em obstruções que comprometem o escoamento adequado das águas pluviais. Tal situação pode gerar alagamentos, danos à infraestrutura urbana, prejuízos à mobilidade pública e riscos à saúde da população. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade frequente e preventiva de execução dos serviços, garantindo o funcionamento eficiente do sistema de drenagem, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 2 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra amparo no disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a sua não elaboração nas hipóteses legalmente justificáveis.

Esclarece-se, ainda, que o PCA referente ao exercício correspondente já se encontra em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana e prevenir alagamentos, especialmente em períodos chuvosos, através da rápida desobstrução e limpeza dos bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: Município de Diamante do Norte PR

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto e que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação, uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis serão indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

No presente certame, embora haja itens cujo valor permitiria a aplicação das cotas para micro e pequenas empresas, trata-se de item indivisível em razão do seguinte: A divisão da prestação dos serviços entre dois ou mais contratados inviabiliza o planejamento e o



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

acompanhamento eficaz da execução contratual, acarretando risco de responsabilidade cruzada, sobreposição de atividades, ausência de coordenação e dificuldade de responsabilização individual. Além disso, essa divisão pode gerar aumento de custos administrativos com gestão e fiscalização de múltiplos contratos, ferindo os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a adoção da indivisibilidade visa resguardar o interesse público e garantir a efetividade da contratação.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, a exigência de garantia de execução foi dispensada.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas em consórcio não foi admitida nesta contratação em razão de se tratar de execução padronizada, baixa complexidade técnica e riscos operacionais reduzidos, plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas do mercado. Além disso, o valor estimado da contratação não ultrapassa dez vezes o limite legal de dispensa por valor, não se evidenciando risco econômico relevante ou necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras que justificasse a formação de consórcio.

A admissão de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar a responsabilização pela execução do objeto.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Problemas empregados contratado com do	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerada como indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em práticas administrativas já consolidadas no âmbito da Administração, resultantes da execução reiterada de contratações similares em exercícios anteriores. Neste sentido, o modus operandi adotado revelou-se eficaz, estável e aderente às necessidades do serviço público, permitindo identificar com segurança as especificações técnicas, faixas de preços, condições operacionais e fornecedores normalmente envolvidos nesse tipo de contratação. A natureza recorrente do objeto e a estabilidade dos parâmetros de mercado conferem confiabilidade à adoção deste histórico como base válida para planejamento da nova contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem urbana de Diamante do Norte, assegurando o escoamento eficiente das águas pluviais através da limpeza e desobstrução de bueiros, poços de visita e galerias com hidrojato, prevenindo alagamentos e riscos à saúde pública. A solução abrange as fases de Implementação e Execução (realização dos serviços de limpeza e desobstrução) e Operação e Manutenção (garantia contínua do bom funcionamento do sistema de drenagem).

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação (limpeza e desobstrução de bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais com hidrojato) não é um objeto parcelado. A natureza do serviço, que exige uma atuação integrada e contínua para garantir a eficácia do saneamento, impede a divisão em lotes sem prejuízo técnico. A capacidade de mercado para a execução completa é geralmente concentrada, e a economia de escala favorece a contratação unificada, minimizando complexidade administrativa e riscos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a eficiência e a capacidade operacional do sistema de drenagem urbana do Município de Diamante do Norte/PR, através da remoção contínua e sistemática de resíduos sólidos, sedimentos e detritos acumulados em bueiros, poços de visita e galerias de águas pluviais, utilizando o sistema de hidrojato, assegurando o livre escoamento das águas pluviais e prevenindo obstruções que comprometam a infraestrutura e a saúde pública.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providencia: A licitante vencedora da licitação deverá apresentar para fins de assinatura do contrato junto ao município, os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, inclusive os caminhões, para verificação das condições dos mesmos e se os mesmos atendem o mínimo exigido quanto a potência, capacidade e funcionalidade. Esta condição é indispensável para assinatura do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidade ambiental à empresa contratada pela correta destinação dos resíduos coletados, evitando a contaminação do solo e corpos d'água, e pela mitigação de eventuais vazamentos ou derramamentos durante o processo de hidrojato.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para o registro de preços visando a futura contratação de outros serviços de terceiros, através de licitação na modalidade pregão. A proposta demonstra viabilidade técnica e operacional para atender à necessidade identificada, com projeção de adequação orçamentária. A modalidade de registro de preços, conforme preconiza a Lei nº 14.133, oferece um benefício de custo-benefício favorável, permitindo a aquisição futura de serviços a preços previamente negociados e vantajosos, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo a disponibilidade de soluções essenciais quando demandado.

Diamante do Norte, 09 de abril de 2026

Armindo Ferreira da Silva
Matrícula nº 330

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula nº 326

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar